

O FIGUEIROENSE

ÓRGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO

ASSIGNATURAS

Um anno	1.520
Seis meses	860
Brasil, anno	2.400
Africa, anno	1.520
Numerosavulse	303

Anunciam-se as obras das quais se receba um exemplar

Publica-se aos sabbados

Administração, composição e impressão na typographia
do
CENTRO REPUBLICANO
Rua da Agua — FIGUEIRO DOS VINHOS

PUBLICAÇÕES E ANNUNCIOS

Preços convencionaes

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao director
Originaes sejam ou não publicados não se restituirão
Annuncios permanentes e comunicados prazos convencionaes

HISTORIANDO

Posta em cheque a existencia da republica com o movimento monarchico do norte todos os republicanos se agruparam em volta da bandeira verde-rubra, dando mutuamente como esquecidos todos os agravos passados e como que voltando a essa gloriosa data de *cinco d'outubro* em que foi implantado no nosso paiz o regimen republicano em que vivemos.

Sob a presidencia do sr. José Relvas foi então constituído um governo de *concentração republicana* em que ficaram representados todos os partidos politicos da república; e aquele estadista, no proposito manifesto de aplanar as dificuldades que se anteviam para a substituição das autoridades administrativas, tomou a louvável deliberação de reunir no seu ministerio os representantes de todos aqueles partidos politicos a quem incumbiu d'aquela tarefa.

Da forma inteligente como d'ela se desempenharam, disse o a imprensa e todo o paiz o sabe, sendo escolhidos governadores civis para os diferentes distritos com a incumbencia especial de proverem as respectivas administrações dos concelhos e corpos administrativos com representação e acordo dos representantes locaes dos partidos Evolutionista, Democratico, Nacional, Unionista e até do Socialista onde esse partido estivesse organizado.

Foi patriótica a deliberação e todo o paiz lhe rendeu os merecidos elogios na falsa suposição de que assim se observasse e cumprisse, entrando-se definitivamente numa era de pacificação e concordia que todos apregoam como indispensavel mas que nem todos, infelizmente, desejam, como temos que inferir do seu procedimento.

O partido democratico, levantando o estandarte da revolta com intenções evidentemente exclusivistas, que o paiz não pôde consentir-lhe e decerto lhe não consente, traiu sem escrupulos alguns o pacto feito, tão depressa viu passada a *hora do perigo*, assaltando criminosamente e criminosamente ocupando os car-

gos que só por mutuo acordo deviam ser preenchidos.

Nenhum, absolutamente nenhum dos outros partidos procedeu de tal maneira, como em nenhum dos outros districtos a traição assumiu as proporções que no nosso se registam e que envolvendo a quasi totalidade dos concelhos não deixou de envolver, e em condições bem extraordinarias, a sua propria sede.

Sabemos que o ilustre Presidente do Ministerio não sanciona nenhum dos atentado cometidos e assim que todos eles resultarão absolutamente estereis, mas a verdade e que se isso nos conforta como reparação indispensavel não pode contudo atenuar a nossa desolação perante sintomas tão ilicitativos...

Voltando os mesmos homens com os mesmos processos logicamente temos de concluir que os mesmos efeitos se produzam e consequentemente que neste pobre paiz jamais volte a raiar aquela tranquilidade, paz e socorro que está no animo de todos os verdadeiros patriotas e sem a qual é impossivel essa era de fecundo trabalho indispensavel ao nosso resurgimento e tão apregoada por todos os politicos.

Sua alma sua palma! Quando a hora de tremendas responsabilidades soar tragicamente no relogio dos destinos desta desditosa patria que olhe cada um para a sua obra e o paiz para a obra de todos.

Infelizmente será então tarde de mais para a reparação d'eros acomulados, mas a nossa consciencia cremos bem que não terá a tortural-a a sombra dum remorso.

Republicanos por convicção e patriotas acima de tudo, na república temos postas as nossas ultimas esperanças e à república desinteressadamente temos dado o melhor do nosso esforço, pondonos decididamente ao seu lado sempre que a vimos em perigo e sempre que os nossos modestos serviços lhe podem ser proveitosos.

Nesta hora amarga de crucianas desilusões não podíamos deixar de vir uma vez mais em seu socorro, fazendo imparcialmente

a triste historia destas ocorrências que tanto a prejudicam gritando aqueles que assim a malsinam e desprestigiam—*Basta!*

Basta por essa pobre Patria já não pouco assediada de tantos e tão graves perigos!

Basta por essa República querida que tantos sacrificios custou e que é ainda, e apesar de tudo, a esperança fagueira do generoso povo portuguez.

Basta por todos nós e por vós mais cujos interesses, reparai bem, hoje mais do que nunca reclamam aquella união sincera, patriótica e ordeira que presidiu as deliberações dos representantes dos partidos e que nenhum dos outros ainda desmentiu.

FACTOS E OCORRENCIAS

Nota política

Repartições públicas tomadas d'assalto e repetidas manifestações tumultuosas no Congresso da Repúblia, no claro proposito de promover a sua dissolução, taes são as características politicas da presente semana, pronuncio seguro d'uma demagogia que volta...

Sobre o perigo monárquico, que chegou a ser grande, o perigo demagogico que não reputamos melhor nem menos concorre para ma sin regimem que devia ser qurido.

Taes são os factos que este pobre paiz terá de cumprir se uma rajada de bom senso não vier a tempo mostrar os espinhos do trilho que se segue.

Manifesto do azeite e do milho

Tendo terminado no dia 15 deste mês o prazo fixado na lei para o manifesto do milho de regadio e azeite produzido neste concelho ou noutro existente, e tendo grande numero de proprietarios deixado de cumprir essa obrigação no indicado prazo, foi este prorrogado pela respectiva comis-

são d'Estatistica Agricola por mais 15 dias, que hão de terminar no dia 2 do proximo mês de março.

O prazo não pode ter nova prorrogação e a falta de cumprimento da obrigação do manifesto é severamente punida na lei, do que prevenimos os nossos presados leitores, lembrando-lhe ainda que o manifesto em questão é feito perante o regedor da respectiva freguesia, em impressos nessas regedorias fornecidos enos termos indicados nos respectivos editais e de que n'aquelas regedorias se dão indicações.

Escolha das autoridades administrativas

Em circular enviada á todos os governadores civis, foi recomendado especialmente pelo sr. ministro do interior que, quanto a escolha das autoridades administrativas locaes, se observem as seguintes normas.

1.º—Que as autoridades e comissões administrativas cuja nomeação v. ex.º proponer, sejam escolhidas de acordo com todos os partidos republicanos locaes.

2.º—Que v. ex.º dê representação nas comissões administrativas ao partido socialista onde este tiver nucleos organizados.

3.º—Que v. ex.º não dê posse definitiva a comissões administrativas sem previa consulta de s. ex.º o sr. ministro do interior, salvo os casos em que a ordem publica ou inadiáveis interesses administrativos imponham qualquer nomeação provisoria.

O microbio da gripe

O joven medico francez sr. Folley enviou á Academia de Ciencias de Paris uma nota muitissimo interessante sobre o microbio propagador da gripe pneumonica. Trata essa memoria nada menos da descoberta do bacilo da gripe, ha tanto tempo procurado com afinco, e de um soro eficaz para a cura dessa terrivel epidemia, tanto em moda. O sr. Folley fez os seus primeiros ensaios em si mesmo, suportando as experiencias que acabam de atingir esplendido sucesso, porque o seu soro tem curado inumeraveis doentes.

Sem entrar em detalhes tecni-

cos, sabe-se que o microbio isolado pelo sr. Foley é um cocobacilo intermediário entre o bacilo da peste e do colera das galinhas, e que a cura dos doentes tem sido obtida, por ora, apenas com injecções de um soro específico. A descoberta do sr. Foley vai ser discutida nas próximas reuniões da Academia.

Homen morto

Foi encontrado morto e já em adiantado estado de decomposição proximio do logar das Molhas, freguesia de Campelo deste concelho, um indivíduo da Castanheira de Pera, que há dias tinhia desaparecido de casa.

A hora que escrevemos ignoramos ainda o nome do morto e as causas da morte.

Adubos químicos

Foram publicados editais em todo o país chamando a atenção dos interessados para as disposições do Decreto n.º 4829 de 23 de setembro de 1918 que proíbe a importação de fertilizantes preparação e a venda dos adubos e cearcetivos agrícolas fora dos termos consignados nesse decreto.

Alem d'outros preceitos a observar a obrigatoriedade da licença, que é requerida à Secretaria do Estado da Agricultura e que custa a taxa fixa de cinco contos.

Augusto Lopes de Paiva

Faleceu na presente semana este nosso patrício e amigo irmão dos srs. Joaquim e António Lopes de Paiva, grandes capitães, de Lisboa, e João Lopes de Paiva e Silva, abastado proprietário residente nessa vila.

Era também cunhado dos srs. José Manoel Godinho e Manoel Dias Coelho, aquele comerciante e este proprietário, ambos desta vila. A ilustre família enlutada os nossos sentidos pezâmes.

Milho colonial no sítio
Por ser de má qualidade o milho que o governo atualmente tem em depósito não pode vir ainda na presente semana o milho cedido para este concelho, na totalidade de dois Wagons, como noticiamos no numero anterior d'«O Figueiroense».

A concessão porém fica de pé e será despachado o milho que por ela foi cedido para o nosso concelho tão depressa ali chegue milho colonial de boa qualidade que se espera por estes breves dias.

Agradecimento

A ex.^{ma} senhoras e ex.^{mo} senhores, que compareceram à missa, mandando dizer, pela Ex.^{ma} Família Serra e Reverendo Prior Diogo de Vasconcelos, por intenção de nossa falecida cunhada e mulher, agradecemos muito reconhecidos.

Maria Rita Malhoa

Maria José Malhoa e Silva

José Malhoa

Anúncios oficiais

Juízo de Direito da comarca de Figueiró dos Vinhos

No juízo de direito da comarca de Figueiró dos Vinhos, cartório do segundo ofício, correem editos de vinte dias, a contar da segunda publicação no «Diário do Governo», citando todas as pessoas que se julguem com direito aos terrenos abaixo mencionados, e que foram expropriados amigavelmente para a construção da estrada do Espinal a Castanheira de Pera por Campelo, lanco da Portela da Povo a Castanheira de Pera, ao preço das mesmas expropriações, para viagem deduzido nos termos legais, sendo certo que, findo o referido prazo e não havendo oposição, serão os aludidos terrenos adjudicados ao Estado e entregue aos respeutivos interessados o preço dos mesmos terrenos, que se acha depositado na Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, os quais terrenos, seus donos e preços são os seguintes:

520 metros quadrados de terreno de pinhal e mato, no sítio do Ribeiro dos Pereiros, pertencentes a Manoel Coelho de Carvalho e mulher Maria Preciosa da Encarnação Coelho, cujo preço é de 15\$.

540 metros quadrados de terreno de mato, no sítio da Cruz de S. Domingos, pertencentes a Abilio Henriques e mulher, Maria Delfina da Gama Henriques, cujo preço é de 5\$.

185 metros quadrados de terreno de sementeira, no sítio do Santo do Vale, pertencentes a António Marques de Araújo e mulher Maria da Glória Alves, cujo preço é de 148\$.

Uma oliveira e terreno no sítio do Chousó, pertencentes a Maria Josefa, viúva cujo preço é de 45\$.

Terreno no sítio do Chousó, pertencente a Manoel Lopes dos Santos e mulher, Maria de Jesus Simões, cujo preço é de 14\$.

Uma oliveira e terreno, no sítio do Chousó, pertencentes a Joaquim Henriques, viúva, cujo preço é de 18\$.

Terreno no sítio dos Açudes, pertencente a Florim Martins e mulher, Emilia Maria, cujo preço é de 7\$.

Terreno no sítio dos Açudes pertencente a Maria Marques, solteira, cujo preço é de 35\$.

Terreno no sítio dos Açudes pertencente a Manoel Rodrigues Searas, viúvo, cujo preço é de 2\$.

Cinco castanheiros e terreno, no sítio dos Açudes, pertencentes a Manoel Joaquim Junior e mulher, Maria Rosa Simões, cujo preço é de 50\$.

Terreno e um castanheiro, no sítio dos Açudes, pertencente a Inacia Rosa, cujo preço é de 35\$.

Um castanheiro e terreno, no sítio dos Açudes, pertencente a Maria Josefa, viúva, cujo preço é de 10\$.

Terreno e um castanheiro, no sítio dos Açudes pertencente a Preciosa Correia, viúva, cujo preço é de 3\$.

Terreno e dois castanheiros no sítio dos Açudes, pertencentes a Maria Rosa Simões, cujo preço é de 10\$.

Terreno no sítio do Covão do Trigo, pertencente aos herdeiros de João Bernardo e viúva deste, Joaquina Henriques, cujo preço é de 4\$.

Terreno no sítio do Covão do Trigo, pertencente a Manoel Joaquim Junior e mulher, Maria Rosa Simões, cujo preço é de 65\$.

Terreno, no sítio do Covão do Trigo, pertencente a José Simões e mulher Maria da Piedade Henriques, cujo preço é de 52\$.

Terreno, no sítio do Covão do Trigo, pertencente a Manoel Joaquim Junior e mulher, Maria Rosa Simões, cujo preço é de 150\$.

Terreno no sítio do Covão do Trigo, pertencente a José Simões e mulher Maria da Piedade Henriques, cujo preço é de 20\$.

Terreno, no sítio do Covão do Trigo, pertencente a Manoel Lopes dos Santos e mulher Maria de Jesus dos Santos, cujo preço é de 45\$.

Oliveira e terreno, no sítio do Covão do Trigo, pertencente a Norberto Henriques e mulher Felisbela

Fernandes Henriques cujo preço é de 22\$.

Parreira e terreno, no sítio do Covão do Trigo, pertencentes a Manoel Lopes dos Santos e mulher Maria de Jesus dos Santos, cujo preço é de 35\$.

Parreiras e terreno, no sítio do Covão do Trigo, pertencentes a herdeiros de João Bernardo e viúva deste Joaquina Henriques, cujo preço é de 7\$.

Duas oliveiras e terreno, no sítio do Sobreiral, pertencentes a Joaquim Francisco e mulher Maria Rosa, cujo preço é de 7\$.

Terreno, no sítio do Sobreiral, pertencente a José Vicente da Silva e mulher Maria da Conceição da Silva, cujo preço é de 6\$.

Um sobreiro e terreno, no sítio do Sobreiral, pertencente a Ignácia Rosa, viúva, cujo preço é de 10\$.

Um sobreiro e terreno, no sítio do Sobreiral, pertencente a herdeiros de João Bernardo e viúva deste Joaquina Henriques, cujo preço é de 7\$.

Uma cerejeira e terreno, no sítio do Sobreiral, pertencente a Manoel Rodrigues Scards, viúvo, cujo preço é de 35\$.

Tres oliveiras, uma cerejeira e terreno, no sítio do Sobreiral, pertencentes a Manoel Joaquim Junior e mulher Maria Rosa Simões, cujo preço é de 7\$.

Um sobreiro e terreno, no sítio do Sobreiral, pertencente a António Rodrigues e mulher Maria Felicidade da Silva, cujo preço é de 15\$.

Tres oliveiras e terreno, no sítio do Sobreiral, pertencentes a Francisco Lopes e mulher Maria Preciosa da Silva, cujo preço é de 20\$.

Duas estacas de oliveira, no sítio do Sobreiral, pertencentes a Sebastião Rodrigues, viúvo, cujo preço é de 4\$.

Uma oliveira, uma parreira e terreno, no sítio do Sobreiral, pertencentes a José Simões e mulher Maria da Piedade Henriques, cujo preço é de 18\$.

Tres oliveiras e uma figueira, no sítio do Sobreiral, pertencentes a Manoel Alves da Silva e mulher Mariana Henriques, cujo preço é de 50\$.

Uma oliveira, duas figueiras, uma parreira, uma macieira e terreno, no sítio do Sobreiral, pertencentes a António Rodrigues Costa e mulher Preciosa Maria, cujo preço é de 10\$.

Uma oliveira e terreno, no sítio do Sobreiral, pertencentes a Sebastião Rodrigues, viúvo, cujo preço é de 5\$.

Uma oliveira e terreno, no sítio do Fontão, pertencentes a Preciosa Maria Correia, viúva, cujo preço é de 9\$.

Uma cerejeira e terreno, no sítio do Sobreiral pertencentes a Manoel Joaquim Junior e Maria Rosa Simões cujo preço é de 1\$.

Uma cerejeira e terreno, no sítio do Sobreiral, pertencente a Joaquina Henriques, viúva, cujo preço é de 6\$.

Terreno e uma oliveira, no sítio das Lenteiras, pertencentes a Bernardino Alves e mulher Josefa Isabel, cujo preço é de 2\$.

Terreno e quatro carvalhos, pinheiros e mato no sítio do Vale da Breta, pertencentes a Manoel Tomaz Henriques e mulher Maria Rosa Henriques cujo preço é de 50\$.

Terreno e uma oliveira, no sítio do Penedo pertencentes a Josefa Alves, viúva, cujo preço é de 8\$.

Terreno e uma oliveira, no sítio das Lenteiras, pertencentes a Bernardino Alves e mulher Josefa Isabel, cujo preço é de 52\$.

Terreno no sítio das Lenteiras, pertencentes a José da Silva Bernardo e Maria Henriques cujo preço é de 12\$.

Terreno no sítio das Lenteiras, pertencente a José da Silva Junior e mulher Maria Henriques, cujo preço é de 20\$.

Dois oliveiras, uma macieira e terreno, no sítio do Sobreiral, pertencentes a Jerônimo Rodrigues Pinhão e mulher Maria da Conceição, cujo preço é de 6\$.

Terreno no sítio das Lenteiras, pertencente a Manoel Joaquim Junior e mulher Maria Rosa Simões cujo preço é de 145\$.

Terreno e seis oliveiras no sítio das Lenteiras, pertencentes a Manoel Joaquim Junior e mulher Maria Rosa Simões, cujo preço é de 50\$.

Terreno de sementeira de regadio, uma cerejeira, duas oliveiras e uma casa, no sítio da Serrada, pertencentes a Manoel Joaquim Junior e mulher Maria Rosa Simões, cujo preço é de 60\$.

Terreno e cinco oliveiras, no sítio das Lenteiras, pertencentes a Manoel Joaquim Junior e mulher Maria Rosa Simões, cujo preço é de 8\$.

Terreno, no sítio das Lenteiras pertencente a Manoel Alves da Silva e mulher Mariana Henriques, cujo preço é de 16\$.

Terreno de mato, quatro carvalhos e um pinheiro, no sítio do Vale da Breta, pertencentes a Manoel Alves da Silva e mulher Mariana Henriques, cujo preço é de 23\$.

Terreno no sítio das Lenteiras, pertencente a Florim Martins e mulher Emilia Maria, cujo preço é de 46\$50.

Terreno de mato, no sítio do Vale da Breta, pertencente a João Antunes (herdeiros de), cujo preço é de 8\$.

Terreno, no sítio das Lenteiras, pertencente a Manoel Lopes dos Santos e mulher Maria Simões, cujo preço é de 37\$50.

Terreno e uma oliveira, no sítio do Penedo, pertencente a Maria Alves, viúva, cujo preço é de 8\$.

Uma casa, no sítio da Serrada pertencente a Manoel Joaquim Junior e mulher Maria Rosa Simões, cujo preço é de 15\$.

Terreno e três oliveiras, no sítio das Lenteiras, pertencente a Manoel Joaquim Junior e mulher Maria Rosa Simões, cujo preço é de 35\$.

Dois oliveiras e terreno, no sítio do Sobreiral, pertencente a António Rodrigues e mulher Felicidade da Silva, cujo preço é de 50\$.

Figueiró dos Vinhos, 16 de maio de 1918.—E eu Alfredo Simões Pimenta, escrivão, que o escrevi.

Verifiquei a exactidão—O Juiz de Direito—Elio de Lima.

Anúncio
COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

2.ª publicação
Pelo Juiz de Direito

d'esta comarca e cartorio do segundo ofício, correem editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no «Diário do Governo», citando Joaquim António Viegas, ausente em parte incerta ao Brasil, para assistir a todos os termos, até final, do inventário órfanológico de sua mulher Emilia dos Santos, da Povo sob pena de revelia.

Figueiró dos Vinhos, 2 de fevereiro de 1919.

Verifiquei
O Juiz de Direito,
Pereira de Carvalho
O escrivão do 2.º ofício
Fernando Guedes